



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Processo nº 03001.002933/2019-38

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data da sessão: 29/10/2019

Horário: 10h (horário de Brasília / DF)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Administração e Finanças, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na **MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e legislação correlata.

LOTES: 2 (DOIS)

Fazem parte deste Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de proposta de preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimentos para Licitar

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Empregado menor de 18 anos

Anexo V - Declaração de ME ou EPP

Anexo VI - Ata de Registro de Preço

Anexo VII - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do **IPEA/ Brasília e IPEA/ Rio de Janeiro** no exercício de 2019 e 2020, na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme, especificação e quantitativos, constante no ANEXOS I deste Edital.

1.2. Optou-se pelo uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao IPEA a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para os exercícios de 2019/2020.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do Sistema Eletrônico os licitantes interessados em participar deste Pregão.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.6. Aplica-se o benefício da Cota Reservada com fundamento no disposto no § 5º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, o item unico por possuir **valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é exclusiva para ME e EPP.**

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no campo apropriado se deseja usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.6. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei e neste Edital.
- 4.7. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente**, por meio do Sistema, em formulário próprio, com os seguintes dados:
- 4.8. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
- 4.9. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.12. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 4.13. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços serem executados pelo licitante sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.

5. ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento das propostas, será considerado o critério de **menor preço**, pois a empresa vencedora será aquela que oferecer o **menor preço por lote**, levando-se em conta o quantitativo dos materiais descritos no Termo de Referência.
- 7.2. A proposta de preços deverá estar em conformidade o modelo especificado no Anexo I deste Edital.
- 7.3. Será vencedora a empresa que oferecer o **menor preço por lote** sobre os itens previstos no Termo de Referência.
- 7.4. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.1. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.6. O licitante da proposta classificada em primeiro lugar deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação.
- 7.7. Da sessão pública do pregão, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á na internet, para acesso livre, da qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.
- 7.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço licitacoes-bsb@ipea.gov.br as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9. Todos os itens estão sujeitos à apresentação de amostras à critério da área técnica e da Pregoeira.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados dentro de 01 (um) dia por meio do SISTEMA COMPRASNET e posterior apresentação dos originais até 02 (dois) dias úteis após solicitação do pregoeiro pelo sistema.
- 8.2. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada nesta fase, inclusive a que contiver restrição na regularidade fiscal para as

Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

- 8.3. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido para a regularização fiscal tardia, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.
- 8.4. Os documentos solicitados deverão ser enviados inicialmente por e-mail, até 01 (uma) hora após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema, cópias essas que deverão ser cotejadas com os originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o mesmo CNPJ e com o mesmo endereço.
- 8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante, ressalvadas as exceções legais.
- 8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório de Notas ou os originais acompanhados de cópias que deverão ser cotejadas com os originais por servidor da Administração ou, ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a situação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e solicitará da mesma a seguinte documentação:

Habilitação jurídica:

- 8.11. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 8.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades abertas, acompanhado de documentos de prova de diretoria em exercício;
- 8.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- 8.19. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, perante a fazenda federal, estadual e municipal, somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. Entretanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, juntamente com as suas propostas de preço, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição;
- 8.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.21, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.22. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

Qualificação econômico-financeira:

- 8.23. A Contratada deverá demonstrar capacidade financeira para prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio da comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.24. Certidão negativa de falência ou concordata e certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial bem como certidão negativa de execução patrimonial, para o caso de empresário individual, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.25. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- 8.26. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, uma Declaração, atestando o valor de sua receita bruta do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º da referida norma, para comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Qualificação Técnica:

- 8.27. A Contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para prestar os serviços que são objetos deste instrumento por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividades com objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou os serviços. Considerando dias úteis, conforme objeto deste certame, com experiência mínima de 192 horas em 12 meses na execução dos serviços objeto da contratação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa contratante devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.27.1. razão social, CNPJ e dados de contato da empresa contratante;
 - 8.27.2. descrição do objeto contratado;
 - 8.27.3. prazo de execução do trabalho;
 - 8.27.4. assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

Declarações:

- 8.28. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo exposto no Anexo V deste edital.
- 8.29. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 8.30. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 8.31. Declaração sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..
- 8.32. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.33. Apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a veracidade de sua declaração de qualificação como ME ou EPP, demonstrando que a empresa não recebeu pagamentos do Governo Federal em montante superior ao limite legal de receita bruta para o enquadramento como Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs).
- 8.34. As declarações previstas nos subitens 8.31 a 8.33 ficam dispensadas de serem apresentadas, caso constem validamente do COMPRASNET.
- 8.35. Serão verificados os seguintes registros:
- 8.35.1. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, disponível no portal de transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 8.35.2. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio contratante;
- 8.35.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ.
- 8.35.4. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).
- 8.35.5. A verificação em Certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9. **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital:
- 9.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax ou vencido o prazo assinalado.
- 9.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- 9.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame
- 10.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 10.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 10.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 10.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de determinado(s) item(s), ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 10.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas
- 10.1.6. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 10.1.7. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

11. **DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação.
- 11.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.
- 11.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, será exigido o seu cadastramento, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI Nº 02/2010.
- 11.5. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista.
- 11.6. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante, o Instituto de Pesquisa Economica Aplicada poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos

previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, já incluídas eventual prorrogações.

11.9. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12. DA ENTREGA, DO ACEITE, DA VALIDADE

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s), nos seguintes endereços: Ed. BNDES, SBS Q. 1, 5º Andar, Sala 504 - Brasília - DF, CEP 70076-900, bem como, Presidente Wilson - Av. Pres. Antônio Carlos, 51 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-010

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7. Os produtos serão solicitados pela Contratante, de forma parcelada, conforme necessidade, via e-mail;

12.8. Após o recebimento, as Contratantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;

12.9. Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

12.10. O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

13. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

13.1. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I deste Edital, e o valor da proposta a ser inserido no Sistema, bem como na fase de lances, deverá corresponder ao valor unitário e global de cada item.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratos do IPEA, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "J", Edifício do BNDES, Sala 516, CEP 70.076-900, em Brasília – DF, no horário de 09h às 17h30min.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega das chaves de acesso ou na execução dos serviços e, ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias. Findo esse prazo, estará caracterizado o descumprimento da contratação, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será rescindido o contrato por descumprimento do mesmo.

16.1.3. Multa de 1% sobre o valor mensal da nota fiscal ou fatura, em caso de atrasos na entrega das chaves de acesso seja superior a 5 dias (cinco) dentro do mês;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPEA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

16.1.6. Descredenciamento no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

16.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

16.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada.

16.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da contratante, devidamente justificado.

- 16.5. Todas as penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17. **OBRIGACÕES DA CONTRATADA**
- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 17.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.
- 17.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 17.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

18. **OBRIGACÕES DO IPEA**

- 18.1. São obrigações da Contratante:
- 18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. **ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1. O representante da vencedora deverá apresentar, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, cópias do CPF, RG e do seu respectivo endereço de domicílio.
- 19.2. Para a assinatura do termo de contrato, a empresa deverá realizar cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 19.3. É condição essencial para assinatura do Contrato que o vencedor esteja em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN.
- 19.3.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, deverão ser apresentados, após solicitação do pregoeiro, de imediato, admitida a remessa por e-mail.
- 19.4. A recusa injusta do proponente convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 19.5. Nesta hipótese, serão convocados a fazê-lo os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

20. **RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1. O futuro termo de contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79, e seus §§, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. Além de outras hipóteses legais, o contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a CONTRATADA:
- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
 - b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do IPEA;
 - c) desatender às determinações do servidor do IPEA, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
 - d) cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
 - e) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do IPEA.

21. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE**

- 21.1. A licitante deverá se ater ao quantitativo e forma de execução do objeto expostos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2019.

21.2. Entregar os respectivos materiais licitados nos endereços: IPEA/ RJ - Presidente Wilson - Av. Pres. Antônio Carlos, 51 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010 e IPEA/DF - Ed. BNDES, SBS Q. 1, 5º Andar, Sala 504 - Brasília - DF, CEP 70076-900, respeitando o quantitativo exposto no ANEXO I deste Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

22.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras.

22.2.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

22.3. Antes de cada pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.5. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N \times VP$, onde:

$$I = (TX/100) / 365$$

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Moral Anual

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

23. DA ANTI-CORRUPÇÃO

23.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.1.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.1.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. A licitante vencedora declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

23.3. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a licitante vencedora, em caráter irrevogável e irretroatável, a:

23.3.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

23.3.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

23.3.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

23.4. A licitante vencedora deverá declarar que nenhum valor pago a ela com base no presente certame será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

23.5. A licitante vencedora deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com o futuro termo de contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

23.6. O IPEA ou na hipótese de o futuro termo de contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A licitante vencedora obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

23.7. A licitante vencedora defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da

prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

24. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24.1. Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, conforme a Lei 8.666/93, suas atualizações e demais legislação correlata.

24.2. O termo de contrato não poderá ser prorrogado após o término da sua vigência.

25. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

26. **GARANTIA**

26.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato no importe de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

26.1.1. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

26.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

26.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

26.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

26.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

26.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.1.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

26.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

26.1.9. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

26.1.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”;

26.1.11. Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

27. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

27.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após envio da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

27.8. Após o término da sessão pública de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.11. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 09h às 17h30min, no SBS - Quadra 01 - Bloco "J", Edifício do BNDES, Sala 515 - Brasília/DF.

27.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social:
CNPJ:
Telefone:
Pessoa para contato:

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada IPEA/DF	Quantidade Solicitada IPEA/RJ	Valor Unitário	Valor Total
1 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	Almofada carimbo, material caixa: plástico, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 120 mm, largura: 90 mm	Unidade	10	0		
	2	Almofada carimbo, material caixa: plástico, tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 120 mm, largura: 90 mm	Unidade	10	0		
	3	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	Unidade	24	25		
	4	Apontador lápis, material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito	Unidade	30	25		
	5	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 50 mm, largura: 35 mm, altura: 10 mm, cor: branca, características adicionais: capa plástica protetora	Unidade	200	125		
	6	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	Caixas	30	17		
	7	Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventitada	Caixas	30	3		

8	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo sextavado, tampa ventilada, ponta 1,00mm	Caixas	10	3		
9	Caneta marca-texto, material: pvc, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela, tipo: base água, características adicionais: traço 1 a 3,6mm	Unidade	1000	120		
10	Caneta p/cd/ dvd/blu-ray retro, CDRETRO/PRZF, Tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira. Vermelha, azul e preta.	Unidade	100	13		
11	Capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: a4, cor: cristal, formato: 210 x 297 mm (com 100 unidades)	Resma	50	0		
12	Capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: a4, cor: preta, formato: 210 x 297 mm, transmitância: fosco, características adicionais: sem furo (com 100 unidades)	Resma	50	0		
13	Clips para papel, tamanho nº 00, nº 00, metálico com tratamento antiferruginoso, formato paralelo caixa com 100 unidades	Caixas	300	63		
14	Clips para papel, tamanho nº 1, metálico com tratamento antiferruginoso, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 1,0, material: aço carbono, formato: trançado caixa com 100 unidades	Caixas	200	0		
15	Clips para papel, galvanizado, formato: trançado tamanho nº 4, metálico com tratamento antiferruginoso, caixa com 100 unidades	Caixas	100	0		
16	Cola, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão	Tubos	80	63		
17	Cola plástica, branca, tubo com 90 gramas, composição: polivinil acetato - pva, características adicionais: secagem rápida, atóxica, tipo: líquida	Tubos	80	44		
18	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 25 ml, características adicionais: com diluente	Unidades	80	30		
19	Elastico para papel, tipo latex, nº 18, caixa ou pacote com 100 gramas material: látex, forma: circular, largura: 2 mm, diâmetro: 6 cm, aplicação: organização material expediente	Pacotes	50	0		
20	Estilete para escritório, com lamina substituível, tipo: estreito, espessura: 10 mm, material corpo: plástico, comprimento: 120 mm	Pacotes	50	0		
21	Etiqueta para impressora, A-4, caixa com 100 folhas com 25 etiquetas, material: papel, cor: branca, largura: 33 mm, comprimento: 70 mm, aplicação: laser/jato tinta	Caixas	20	0		
22	Etiqueta para impressora laser/jato tinta, carta, 25,4 x 66,7mm caixa com 100 folhas com 30 etiquetas adesivaS CADA, material: filme void, cor: branca, formato: retangular, tipo: auto-adesiva, gramatura: 80 g,m2	Caixas	5	0		

23	Extrator de grampo, tipo espátula, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, características adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	Pacotes	30	13		
24	Grafite tipo HB, diâmetro: 0,5 mm, aplicação: em lapiseiras. Tubo com 12 un.	Pacotes	50	0		
25	Grampeador, tratamento superficial: pintado, cromado, material: plástico abs, tipo: mesa, capacidade: 25 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: alfineta 4 folhas	Pacotes	50	38		
26	Grampo trilho encadernador, material: polietileno, comprimento: 195 mm, tipo: garra, aplicação: fixação folhas em processos, características adicionais: distancia entre furos de 80 mm, cor: branca	Caixas	50	0		
27	Grampo para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, cobreado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa	Caixas	158	38		
28	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2,0, material: metal, formato: trançado	Caixas	50	0		
29	Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2	Caixas	35	10		
30	Marcador página, material: filme termoplástico e adesivo acrílico, cor: amarela, largura: 43 mm, comprimento: 25 cm, características adicionais: com dispensador	Pacotes	50	0		
31	Papel a4, material: papel reciclado, gramatura: 75 g,m2, cor: palha clara, características adicionais: 70% aparas pré-consumo, mínimo 30% pós-consumo	Resmas	2000	0		
32	Papel bilhete auto-adesivo post-it ref.: 653 (pequeno), material: papel, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	Pacotes	200	63		
33	Papel kraft para embrulho, natural, 80g, apresentação: rolo com largura de 120 cm x 200m de comprimento, na cor parda, fabricada com misturas de fibras de celulose curtas e longas, ideal para embalar ou forrar objetos com segurança.	Rolos	4	1		
34	Papel para copiadora e impressora, papel alcalino, gramatura: 75 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: branca, aplicação: máquina copiadora, tamanho: A4	Resmas	1.500	1.250		
35	Papel para copiadora, A-3, material: papel alcalino, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 90 g,m2, cor: branca	Resmas	50	63		
36	Papel para rascunho em bloco, 148 x 210 mm ipea 18 - bloco com 100 folhas, em papel ap 75 g/m2, branco, formato a-5 (148 x 210 mm), impressao em preto, goma na cabeça do bloco, conforme modelo	Blocos	2000	0		
37	Papel para rascunho em bloco, material: papel ofsete, comprimento: 297 mm, gramatura: 75 g,m2, largura: 210 mm, características adicionais: personalizado, conforme modelo, cor: branca, com cola na cabeça do bloco, capa e contracapa	Blocos	200	0		

38	Pasta catalogo formato ofício, material: laminado pvc, tipo: catálogo, largura: 297 mm, altura: 420 mm, cor: preta, gramatura: 250 g,m2, características adicionais 3: 6 furos e 40 envelopes plásticos	Pacotes	20	0		
39	Pasta classificadora, plastica, lombo estreito, material: plástico transparente, tipo: a z, largura: 280 mm, altura: 345 mm, prendedor interno: removível em metal cromado, características adicionais: plástico na identificação externa e engate na jun-, aplicação: arquivo de documento	Pacotes	50	0		
40	Pasta classificadora, plastica, lombo largo, material: papelão prensado plastificado, tipo: a z, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 50 mm, prendedor interno: ferragem niquelada, características adicionais: prendedor de papel com encaixe e sem borda metálica	Pacotes	50	0		
41	Pasta de cartolina, com aba e elastico plastificada, material: plástico transparente, tipo: com alástico, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 4 cm, cor: azul, tamanho: a4	Unidades	500	0		
42	Pasta de cartolina, com ferragem plastificada, material: cartolina plastificada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: azul, gramatura: 120 g.m2, tamanho: ofício, características adicionais 3: prendedor interno, grampo, trilho	Unidades	1000	0		
43	Pasta de cartolina, sem ferragem plastificada, material: cartolina plastificada, tipo: sem abas e sem ferragem, largura: 235 mm, altura: 335 mm, cor: variada	Unidades	1000	0		
44	Pasta em L, protetor de documento em plastico tamanho ofício, material: polipropileno, tipo: l, largura: 310 mm, altura: 440 mm, características adicionais: transparente, aplicação: arquivo de documento	Unidades	2000	625		
45	Percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 2	Caixas	50	0		
46	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un	Pacotes	50	0		
47	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: azul	Caixas	50	0		
48	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: preta	Caixas	50	0		
49	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: vermelha	Caixas	50	0		
50	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfiziante	Caixas	50	2		
51	Porta objeto conjugado, material: acrílico, cor: fumê, composição: porta lápis, clipe, lembrete, fita adesiva.	Pacotes	50	0		
52	Porta-fita adesiva, material: plástico, cor: azul, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm, formato: retangular, características adicionais: com cortador fita de	Pacotes	50	0		

	metal e base antiderrapante					
53	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro,milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente,largura de 3,5 cm	Unidades	100	38		
54	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: entre 17 cm, características adicionais: com ponta arredondada	Unidades	20	38		
55	Tinta para carimbo, cor: azul, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido	Frascos	10	0		
56	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, capacidade frasco: 42 ml	Frascos	10	0		
57	Papel bilhete auto-adesivo post-it - ref.: 657 (grande), material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	PCT	100	0		
58	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfíxiante	Caixas	10	0		
59	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfíxiante	Caixas	10	0		
VALOR TOTAL:						

Lote/Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada IPEA/DF	Quantidade Solicitada IPEA/RJ	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 2 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	Disco compacto - cd,dvd, tempo duração: 120 min, tipo: gravável , dvd r, apresentação: estojo preto, velocidade gravação: 4x, capacidade dvd rom: 4,7 gb	Unidades	3000	0		
VALOR TOTAL:							

Lote/Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada IPEA/ DF	Qtde. Solicitada IPEA/RJ	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 3 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1	Espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 7 mm, comprimento: 330 mm, quantidade folhas: 25 un	Pacotes	1500			
	2	Espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 9 mm, comprimento: 330 mm, quantidade folhas: 50 un	Pacotes	1000			
	3	Espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 12 mm, comprimento: 330 mm, cor: incolor, quantidade folhas: 70 un	Pacotes	1000			
	4	Espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 14 mm, comprimento: 330 mm, quantidade folhas: 80 un	Pacotes	1000			

5	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 23 mm, comprimento: 350 mm, cor: preta, quantidade folhas: 350 un	Pacotes	500			
6	Barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú, cor: branca	Rolos	100			
7	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	Rolos	500	53		
8	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 65 m, cor: bege, aplicação: multiuso	Rolos	500	13		
9	Fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom, aplicação: empacotamento	Rolos	2000			
VALOR TOTAL:						

ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA:**Prazo de validade:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima, estão incluídas todas as despesas, frete, impostos, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****Origem:** Serviço de Almoxarifado e Patrimônio**Interessado:** Serviço de Almoxarifado e Patrimônio**Processo n.º** 03001.002933/2019-38**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência para a aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA no exercício de 2019, na forma de Registro de Preço, conforme, especificação e quantitativos, constante nos ANEXOS I a III, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a realização efetiva das atribuições finalísticas do IPEA, torna-se essencial contar com o fornecimento de bens de consumo em geral.

2.2. Dentre as atribuições da atividade meio tem-se a de gestão de almoxarifado, que é realizado com o auxílio da solução ASI, contendo as informações destes processos do IPEA, compreendido nas formas de entrada, movimentação, controle, baixa, desfazimento, depreciação, amortização, emissão de relatórios contábeis, de responsabilidade e de movimentação setorial.

2.3. Fato relevante apontar que o gerenciamento patrimonial de um órgão público é normatizado por meio do Decreto de Lei 200/1967 e a instrução normativa 205/1988 e demais legislações, as quais orientam e determinam a obrigatoriedade do órgão público em guardar e administrar seus bens.

2.3.1. Considerando que, o estoque de bens do almoxarifado do IPEA/DF e IPEA/RJ encontram-se em situação de urgência para ressurgimento dos materiais, visto que tais materiais de expediente estão sem aquisição a mais de 1 ano e 6 meses e consequentemente comprometendo o estoque de segurança, faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório na modalidade de Registro de Preço, objetivando a normalização das atividades administrativas e de pesquisa do IPEA.

2.3.2. O SEALP ressalta a necessidade da aquisição desses materiais de expediente, visto que é imprescindível dar continuidade aos trabalhos nas áreas administrativas e de pesquisa.

2.3.3. Visando atender a iniciativa do Ministério da Economia por meio da IN Nº08 de 28/09/2018, foi realizada a tentativa de adesão a Ata de Registro de Preço para acesso ao sistema Almoarifado Virtual, conforme processo SEI 03001.0601/2019-36, porém, por motivos de inconsistências apresentada e consequentemente o cancelamento do respectivo processo, não foi possível a sua contratação. Não obstante, o IPEA insistirá na adesão da respectiva Ata de Registro de Preço para acesso ao Almoarifado Virtual, possibilitando que as futuras compras sejam de acordo com a nova plataforma. Sendo assim, é necessária a urgência da aquisição dos materiais de expediente, tendo em vista a possibilidade de as atividades de fornecimento de materiais de expediente do IPEA, serem interrompidas por falta de materiais em estoque até o final do mês de setembro de 2019.

2.3.4. Por esse motivo, o SEALP solicita a aquisição dos materiais de expediente do IPEA, por meio de Processo Eletrônico Licitatório, modalidade de Pregão por Registro de Preço.

2.4. Após seguirmos as orientações da IN 03/2017 Art. 2º e analisarmos os valores orçados e ofertados por empresas especializadas, constatamos que os valores dos itens são baixos. Visando a Economia de Escala, que é a máxima utilização dos fatores produtivos, procurando resultados de baixo custo, optamos por separar os itens em (02) dois lotes distintos, sendo o item (60) unico e exclusivo para ME e EPP, por ter valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4.1. Com estas medidas, a economicidade se faz necessária, pois, gerariam gastos elevados com confecções e publicações de Contratos, e reduziriam os riscos de perda de interesse das Empresas nos itens de menor valor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. As classificações constam nas tabelas citadas nos Anexos I, II e III do Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s), no seguinte endereço: IPEA/DF - Ed. BNDES, SBS Q. 1, 5º Andar, Sala 504 - Brasília - DF, CEP 70076-900, IPEA/ RJ - Presidente Wilson - Av. Pres. Antônio Carlos, 51 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias. Findo esse prazo, estará caracterizado o descumprimento da contratação, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será rescindido o contrato por descumprimento do mesmo

10.3.1. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Titular da área requisitante:

Nome: **Joaquim Alves Brandão Primo.**

Cargo: Chefe do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado - SEALP Mat. SIAPE: 765062

E-mail: joaquim.primo@ipea.gov.br, Telefone: (61) 2026-5383

CGCAP/DIDES/IPEA.

Concordo com o exposto no presente Termo de Referência.

À DIDES/IPEA, para apreciação e a pertinente autorização do Senhor Diretor, para a realização da contratação solicitada.

Nome: **Herivelto Pereira da Andrade**

Cargo: Coordenador Geral de Serviços Corporativos e Apoio a Pesquisa Mat. SIAPE: 0764927

E-mail: herivelto.andrade@ipea.gov.br Telefone: (61) 2026-5287

DIDES/IPEA.

De acordo com os termos do presente documento, sendo assim, autorizo a

realização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial, conforme requisitado.

À DVCOC/CGCAP/DIDES/IPEA, para proceder à licitação da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, conforme sugerido.

Nome: **Manoel Rodrigues dos Santos Junior**

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Institucional Mat. SIAPE: 776804

E-mail: manoel.junior@ipea.gov.br Telefone: (61) 2026-5337

Brasília, em ___/___/___.

Ciente e de acordo, À DIDES, para aprovação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da CI do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data:

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e Data

(Representante Legal)

ANEXO VI**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2019****PROCESSO N° 03001.002933/2019-38**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, com sede no(a) SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/...../200....., Processo n.º 03001.002933/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
X						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O Pregão que deu origem a esta Ata de Registro de Preço, não prevê Órgãos participantes.

3.2. Não serão admitidas adesões à Ata.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, já incluídas eventual prorrogações.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1 e 5.7.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo n.º 03001.002933/2019-38

A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado IPEA, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 03001.002933/2019-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do IPEA/DF e IPEA/RJ nos exercícios de 2019 e 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.3 Descrição do Objeto:

item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1(um) ano, a contar da assinatura eletrônica do último signatário no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IPEA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

4.2. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

4.3. Antes de cada pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. Demais detalhes estão dispostos na CLÁUSULA 22 do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato no importe de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

5.2. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

5.3. Demais exigências e especificações, constam dispostas na CLÁUSULA 26 do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s), nos seguintes endereços: Ed. BNDES, SBS Q. 1, 5º Andar, Sala 504 - Brasília - DF, CEP 70076-900, bem como, Presidente Wilson - Av. Pres. Antônio Carlos, 51 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-010

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Demais exigências e detalhes, estão dispostas na CLÁUSULA 12 do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Todas as demais obrigações tanto da Contratante como da Contratada, estão disponíveis no Edital nas CLÁUSULAS: 17 e 18.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O futuro termo de contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79, e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Além de outras hipóteses legais, o contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do IPEA;
- c) desatender às determinações do servidor do IPEA, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
- e) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do IPEA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, no Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, no Sistema Eletrônico de informações - SEI/IPEA, após cadastro do representante do CONTRATADO por meio do link https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior**, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES, em 15/10/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0245777** e o código CRC **75DF09D2**.
